

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

CARTA CONVITE Nº 02/2018 EDITAL

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais aplicáveis no caso.

Integram esse edital, independente de transcrição: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor; Anexo III – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo; Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; E Anexo V – Minuta Contratual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS torna público que realizará licitação na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **aquisição de um veículo novo (0 km) para uso da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com a discriminação contida no Anexo I do presente edital**, pelo tipo de licitação de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, nas condições do Inciso III do Artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais disposições legais aplicáveis no caso, com previsão para recebimento das propostas, **até as 10:00 horas do dia 11 de setembro 2018, as quais serão abertas às 11:00 horas do mesmo dia**, no respectivo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Altinópolis, localizado na Rua Coronel Honório Palma, 435 – Centro, nesta cidade e comarca de Altinópolis (SP), Cep: 14350-000, expedindo, para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de um veículo novo (0 km), ano de fabricação/modelo mínimo 2018, para uso da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com a discriminação contida no Anexo I do presente edital.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação, além dos convidados, eventuais interessados que se encontrem cadastrados ou não na Câmara Municipal de Altinópolis, desde que manifestem o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação ao estabelecido para a apresentação dos envelopes propostas.

2.2. Será vedada a participação de pessoa impedida por força da lei.

2.3. Prazo para recebimento do envelope **“01 – DOCUMENTAÇÃO”**:

Até as 10:00 horas do dia 11 de setembro 2018.

2.4. Com a apresentação do envelope de documentação e, depois de verificado a sua regularidade, a empresa participante será considerada habilitada para fins de participação do presente certame, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93;

2.5. Prazo para o recebimento do envelope “02 – PROPOSTA”:

Até as 10:00 horas do dia 11 de setembro 2018.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2018.

EMPRESA.....

3.2. Para efeito de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos abaixo indicados, em cópias autenticadas ou originais com cópias simples, para conferência:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ ou documento equivalente);

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;

e) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo II;

f) declaração assegurando a inexistência de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme Anexo III.

3.3. A Câmara deixa de realizar licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte em razão de não ter encontrado o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme arts. 48 e 49, da Lei Complementar nº. 123/06.

Todas as certidões apresentadas para participação nesta licitação, deverão estar dentro do seu prazo de validade. As certidões que não tiverem o prazo de validade especificado, terão validade por 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua expedição.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 01/2018

EMPRESA.....

4.2. A proposta deverá ser datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, contendo a proposta de PREÇO GLOBAL, em moeda corrente do país.

4.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada para abertura dos respectivos envelopes contendo as propostas.

4.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e os seus detalhamentos.

4.5. Não serão aceitas propostas que contenham preços excessivos, assim considerados as de valor superior ao do orçamento estimativo de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

4.6. Serão desclassificadas propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimativo de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) orçado pela Administração, conforme artigo 48, da Lei 8.666/93.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações, com acompanhamento da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Altinópolis, procederá o recebimento dos envelopes de propostas e, em seguida, efetuará a abertura e julgamento dos mesmos.

5.2. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da mesma, com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

5.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

5.4. Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5. Não serão aceitas propostas abertas ou por email ou fac-símile.

5.6. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global.

6.2 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme art. 44, § 1º, LC 123/06;

6.2.2 - Para efeito do disposto no item anterior, conforme art. 44, da LC nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (art. 45, LC 123/06):

1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sendo declarada vencedora do certame;

2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº. 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º, do art. 45, da LC nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º, do art. 44, da LC nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4) Na hipótese de não contratação, nos termos previstos no *caput*, do art. 44, da LC nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5) O disposto no art. 44 da LC nº. 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.3 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

6.4 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

6.5 - A demonstração do objeto será solicitada se houver dúvida quanto ao atendimento e as exigências do Anexo I deste edital.

7 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1. Os recursos dos atos da presente licitação obedecerão às disposições dos art. 41, §§ 1º e 2º, e arts. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente quanto à habilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame.

7.2. Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP para a competente deliberação.

7.3. Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato.

8 - DO CONTRATO

8.1. Constam da minuta de contrato as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, na forma do Anexo V.

8.2. Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

8.3. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do

valor do contrato, sem prejuízo de demais sanções legalmente previstas, conforme art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito diretamente à licitante vencedora, na Tesouraria da Contratante, devendo ser faturado em até quinze (15) dias após a entrega do objeto e emissão da devida nota fiscal.

9.2. Nenhum pagamento será feito a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante, nos termos da Lei 8.666/93.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, com acompanhamento da Procuradoria Jurídica da Câmara ou submetidos por esta ao Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis (SP), o qual terá orientação da Procuradoria Jurídica da Câmara.

10.2. Os documentos e as páginas da proposta de preços e o envelope poderão ser rubricados durante a sessão de abertura do envelope, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes, caso não tenha sido feito previamente.

10.3. O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará aceitação tácita e restrita, por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, valendo ressaltar, contudo, que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente.

10.4. É facultado a Comissão de Julgamento, em qualquer fase deste Convite, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Processo Licitatório, devendo tal procedimento ser devidamente formalizado e da mesma forma respondido.

10.5. Fica expressamente reservado à Câmara Municipal de Altinópolis o direito de revogar ou anular, em decisão fundamentada, a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.6. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento fiscal de 2018.

Funcional Programática: Dotação orçamentária: 01.031.7005.1004.0000 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTES.

Natureza: 4.4.90.52.48 – VEÍCULOS DIVERSOS.

10.7. Aplicam-se à este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

10.8. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Altinópolis, na Rua Cel Honório Palma, 435 Centro, Altinópolis (SP), no horário comercial, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas ou pelo telefone: (016) 3665.7500.

10.9- Todos os atos referentes a esta presente licitação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis> e no site oficial do Poder Legislativo: <http://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/licitacoes/>.

10.10. Para eficácia do ato, publique-se em local próprio e público na Câmara Municipal.

Altinópolis, 23 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO ALVES PAULINO

Presidente da Câmara

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações técnicas dos serviços licitados

1 – Aquisição de um veículo novo (0 km) para uso da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, de acordo com as especificações abaixo relacionados.

2 – Especificações Mínimas:

MOTORIZAÇÃO	Motor com potência mínima de 150 cv
ANO	Ano de fabricação/modelo mínimo 2018
CATEGORIA	Sedan
TRANSMISSÃO	Automática
FREIOS	Sistema de freios com ABS e EBD
DIREÇÃO	Direção com assistência Elétrica (Direção elétrica), original de fábrica.

RODAS E PNEUS	Roda de liga – Aro mínimo de 16” (original de fábrica)
SEGURANÇA	Air Bags frontais e Air Bags laterais, no mínimo. Controle de tração e estabilidade Sensor de estacionamento traseiro Sistema de alarme (original de fábrica) Travamento elétrico das 4 portas (original de fábrica)
COMBUSTÍVEL	Flex
DIMENSÕES	Tanque de combustível com capacidade mínima de 50l Porta malas com capacidade mínima de 400l
TECNOLOGIA	Desembaçador traseiro Ar condicionado digital (original de fábrica) Rádio FM com entrada USB
Nº DE PASSAGEIROS	5
COR	Preta (para-choques na cor do veículo)
Nº DE PORTAS	4
ACESSÓRIOS	Estepe, chave de roda, macaco, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN
GARANTIA	Mínima de 3 anos

3 – Prazo de entrega:

O veículo objeto deste contrato deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Altinópolis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da **HOMOLOCAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do presente certame.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o/a Sr. (a), portador (a) da carteira de

identidade – RG nº e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, afirmo a presente.

....., em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E
AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

DECLARAÇÃO

DO OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Aquisição de 01 (um) veículo para a Câmara Municipal de Altinópolis/SP, e conforme descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO que não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não há declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, afirmo a presente.

....., em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite nº __/2018, realizado pela Câmara Municipal de Altinópolis.

, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....

CARTA CONVITE Nº 02/2018

Por este contrato, tendo de um lado (...) e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS-SP**, CNPJ/MF. 03.365.530/0001-21, instalada na Rua Coronel Honório Palma, nº 435, Centro, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **SEBASTIÃO ALVES PAULINO**, brasileiro, casado, portador do R.G. 13.569.331-7, CPF. 030.382.058-69, residente e domiciliado na Rua Salomão Abraão, nº 254, Centro, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, nesta data, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 01 - **Do objeto:**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de um veículo novo (0 km), ano de fabricação/modelo mínimo 2018, para uso da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com a discriminação contida no Anexo I do presente edital.

Cláusula 02 - **Do local, dos prazos e da forma de fornecimento:**

2.1. O veículo objeto deste contrato deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Altinópolis, situada na Rua Coronel Honório Palma, nº 435, Centro, nesta cidade e Comarca de Altinópolis, de segunda à sexta-feira, durante o expediente compreendido entre 09h00 e 17h00, com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da HOMOLOCAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do presente certame.

2.2. O recebimento do objeto será feito por servidor da Câmara Municipal de Altinópolis, mediante Atestado de Recebimento Definitivo, após vistoria completa realizada no ato de entrega do veículo.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção.

b) Em caso de defeito ou desconformidade com o Anexo I do Edital, será concedido o prazo de dez (10) dias úteis para regularização ou substituição.

2.4. Após o recebimento do veículo e a vistoria completa, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.5. No ato da entrega do veículo, deverá ser apresentado comprovante de garantia que atenda o prazo estipulado no Anexo I deste Edital.

2.6. O Recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do veículo fornecido.

Cláusula 03 - Do Valor, Recursos e Pagamento:

O valor do presente Contrato é de R\$(.....), o qual deverá ser pago diretamente à licitante vencedora, na Tesouraria da Contratante, devendo ser faturado em até quinze (15) dias após a entrega do objeto e emissão da devida nota fiscal.

Cláusula 04 - Da Vigência:

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término da garantia do veículo, observado o prazo mínimo estipulado no Anexo I do presente Edital.

Cláusula 05 - Das Obrigações e Responsabilidades das partes:

5.1. A Contratada obriga-se a proceder à entrega em conformidade com as condições deste Edital.

5.2. À Contratada caberá cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3. A Contratada obriga-se a assegurar à Contratante o prazo mínimo de garantia do veículo apresentado em sua proposta comercial.

5.4. A Contratada se compromete a disponibilizar rede de oficinas autorizadas com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a devida manutenção do veículo.

5.5. A Contratada se compromete a responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transferem à Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.6. A Contratada responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, correndo a suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.7. A Contratada está proibida de transferir em partes ou no todo o objeto deste Termo.

5.8. Cabe à Contratante efetuar o pagamento no prazo e nas condições previstas.

5.9. Compete a Contratante rejeitar o objeto entregue, uma vez verificada impropriedade (s), deficiência (s) ou desconformidade (s) com o solicitado no Anexo I – Termo de Referência, sendo a Contratada notificada para as devidas providências.

Cláusula 06 - **Das Sanções:**

06.1. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública, bem como as demais normas legais aplicáveis à espécie.

06.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei Federal. 8.666/93, em especial em seu art. 87 e parágrafos, sujeitar-se-á ao pagamento de multas de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Cláusula 07 **Da Rescisões**

07.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também as disposições constantes dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

07.2. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal 8.666/93, observados, porém, os termos e condições deste contrato.

Cláusula 08 **Crédito**

08.1 As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Funcional Programática: Dotação orçamentária: 01.031.7005.1004.0000

EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTES.

Natureza: 4.4.90.52.48 – VEÍCULOS DIVERSOS

Cláusula 09 **Foro**

09.1. Fica eleito para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato o Foro da Comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

09.2. Por estares justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Altinópolis, ... de de 2018.

.....
Contratante:
Câmara Municipal de Altinópolis
Sebastião Alves Paulino
Presidente

.....
Contratada:
(empresa)
.....
Representante legal

.....
Testemunha:
Nome:
RG:

.....
Testemunha
Nome:.....
RG:

Visto e conferido: _____